

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2026.

SMS/LMA/LIE&P

DPBR-2026-32045

Ao Senhor Alexandre Santos de Souza
Coordenador de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás
Offshore (COEXP)
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos
e Costeiros (CGMAC)
Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Praça XV Novembro nº 42, 11º andar.
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010

Assunto: Anuência para embarcação OSRV Ilha de Santana no PEI da atividade de perfuração exploratória no bloco FZA M 59 associada à movimentação programada de embarcação Oil Recovery Ilha das Flechas – Resposta ao Parecer Técnico nº 103/2026-COEXP/CGMAC/DILIC

Referência: Processo nº 02022.000336/2014-53

Prezado Senhor,

Em atenção ao Parecer Técnico nº 103/2026-COEXP/CGMAC/DILIC, que trata da análise da solicitação de anuência para a embarcação Ilha de Santana operar no PEI da atividade de perfuração no bloco FZA-M-59, em substituição da embarcação Ilha das Flechas, a Petrobras apresenta as considerações técnicas a seguir.

A substituição proposta deve ser analisada à luz do escopo específico da embarcação originalmente prevista no Plano de Emergência Individual (PEI) para atendimento em até 12 horas, correspondente à Ilha das Flechas, caracterizada como OSRV adicional no arranjo de resposta, e não como uma das embarcações principais de maior porte (OSRV1680). Nesse sentido, entende-se que a avaliação comparativa aplicável é aquela estabelecida entre a embarcação a ser substituída e sua substituta direta, não sendo tecnicamente adequada a comparação com o conjunto das demais OSRVs do PEI, que cumprem funções distintas no dimensionamento da resposta.



Sob esse comparativo direto, a embarcação Ilha de Santana apresenta ganho significativo de capacidade operacional em relação à Ilha das Flechas, especialmente no que se refere às atividades de recolhimento e armazenamento temporário de óleo. Enquanto a Ilha das Flechas possui capacidade de recolhimento de 30 m³/h, tancagem de 174 m³ e capacidade efetiva diária de recolhimento de óleo (CEDRO) de 504 m³/dia, a Ilha de Santana dispõe de capacidade de recolhimento de 250 m³/h, tancagem de 824 m³, resultando em uma CEDRO de aproximadamente 1.200 m³/dia. O sistema de barreiras de contenção empregado é equivalente em ambas as embarcações.

No que se refere à velocidade, a embarcação Ilha de Santana apresenta velocidade de 10 nós. Tal característica, entretanto, não compromete o atendimento ao tempo de resposta de até 12 horas previsto no PEI, uma vez que esse parâmetro é atendido por meio da definição de posicionamento operacional compatível com a capacidade de deslocamento da embarcação. Nesse contexto, o planejamento operacional considera o reposicionamento da embarcação de forma a mantê-la dentro do raio de atuação necessário ao atendimento da unidade de perfuração no prazo estabelecido, estimado em até 110 milhas náuticas, assegurando a aderência ao tempo de resposta previsto no plano.

Dessa forma, o reposicionamento operacional da embarcação é incorporado como elemento estruturante do arranjo de resposta, garantindo o atendimento aos critérios estabelecidos no PEI, sem prejuízo à efetividade das ações de contenção e recolhimento.

Adicionalmente, a Petrobras informa que tomou ciência das exigências relativas à inspeção e eventual limpeza de casco, bem como à realização de vistoria técnica com exercício de contenção e recolhimento de óleo, como condições para inclusão de embarcação no plano de emergência do bloco FZA-M-59.

Nesse sentido, segue em anexo o laudo técnico de inspeção para avaliação da ocorrência de coral-sol na embarcação Ilha de Santana, realizada em dique seco em 10/04/2026, o qual não identificou a presença de bioincrustação dessa espécie.

No que se refere à vistoria técnica e à realização do exercício prático de contenção e recolhimento, a Petrobras propõe a realização dessas atividades na semana compreendida entre 11 e 15 de maio de 2026, preferencialmente nas proximidades da Baía de Guanabara, considerando aspectos logísticos e operacionais, permanecendo à disposição para alinhamento da programação e acompanhamento por esse Instituto.



Diante do exposto, a Petrobras entende que a substituição proposta, a embarcação Ilha de Santana mantém e amplia a capacidade de resposta ambiental prevista no PEI, considerando o ganho operacional para a embarcação adicional, a equivalência dos sistemas de contenção e o atendimento aos tempos de resposta estabelecidos, em conformidade com o arranjo previsto para a função desempenhada pela embarcação substituída.

Por fim, a Petrobras solicita a reconsideração da análise apresentada, à luz dos aspectos técnicos ora expostos, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para aprofundamento das discussões técnicas que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gustavo Limp Nascimento

GERENTE DE LICENCIAMENTO E&P

Anexos(s): Laudo Técnico - Avaliação da ocorrência de coral-sol na embarcação Ilha de Santana